



AUDICOM - MT

Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios de Mato Grosso

RESOLUÇÃO AUDICOM-MT Nº 001/2025

Criação dos Grupos de Trabalhos (GT) da AUDICOM-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios de Mato Grosso (AUDICOM-MT), no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 24 e 25 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar os seguintes Grupos de Trabalho (GT) da AUDICOM-MT:

I – GT de Comunicação Institucional;

II – GT de Judicialização;

III – GT de Normas e Orientações; e,

IV – GT de Desenvolvimento Profissional.

§ 1º GT de Comunicação Institucional: é responsável por planejar e executar estratégias de divulgação e interação interna e externa;

§ 2º GT de Judicialização: analisa e propõe medidas relacionadas a processos judiciais que envolvem a AUDICOM-MT e/ou prerrogativas das funções de Auditor/Controlador Interno com reflexos coletivos para carreira;

§ 3º GT de Normas e Orientações: responsável pela elaboração, padronização e emissão de modelos normativos e orientativos que regulamentem procedimentos, rotinas e diretrizes voltadas ao fortalecimento e à uniformidade das práticas do sistema de controle interno nos municípios, promovendo maior eficiência e conformidade administrativa.

§ 4º GT de Desenvolvimento Profissional: focado na capacitação, orientação e suporte técnico aos profissionais que exercem a função de auditor ou controlador interno, com ênfase em atualizações normativas, boas práticas e soluções para desafios enfrentados no exercício da função.

Art. 2º. Os associados que manifestarem interesse em integrar os respectivos GT deverão formalizar sua solicitação por meio de requerimento dirigido à Presidência.

§ 1º A nomeação dos membros dos GT será formalizada por meio de Portaria expedida pela Presidência.



§ 2º Os associados poderão participar, simultaneamente, de até dois Grupos de Trabalho (GT).

Art. 3º. Os GT instituídos observarão o limite máximo de cinco membros.

Parágrafo único: Na primeira reunião do GT deverá ser definido seu Presidente e Secretário.

I – O Presidente do GT é responsável por coordenar as atividades do grupo, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos e o alinhamento com as diretrizes institucionais. Entre suas atribuições, destacam-se a convocação e condução das reuniões, a definição das pautas, a mediação dos debates, e a supervisão da execução das tarefas, assegurando a entrega dos resultados no prazo estipulado. Cabe ao Presidente, ainda, representar o GT junto à entidade e zelar pelo bom funcionamento e engajamento dos integrantes.

II – O Secretário do GT tem como principais responsabilidades registrar e organizar as atividades do grupo, garantindo a formalização das deliberações e a preservação da documentação pertinente. Suas funções incluem a elaboração e distribuição de atas das reuniões, o controle de frequência dos membros, e o apoio logístico ao Presidente no planejamento e execução das reuniões. O Secretário também assegura a comunicação eficiente entre os integrantes do GT e mantém atualizados os registros de progresso das ações.

Art. 4º. Os GT instituídos deverão estabelecer planos de ação com as metas e prazos previstos para suas atividades, como forma de facilitar o acompanhamento pelos associados das ações de cada GT.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2025.

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Presidente da AUDICOM –MT (2025–2026)
Controlador–Geral do Município de Cáceres/MT